



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: JORNAL DO DIA
Identificação: CIDADES 09
Data: 10, 11, 12 e 13/02/2013

Tribunal julga dois homicídios depois do Carnaval

Gabriel Damásio

Dois assassinatos ocorridos na capital serão julgados após o Carnaval pelo Tribunal do Júri da Comarca de Aracaju. Na sexta-feira, 15, o banco dos réus será ocupado por Ulisses dos Santos, o "Lissinho", acusado de matar o desempregado Fábio Hora dos Santos em 17 de setembro de 2010, no povoado Escurial, bairro Mosqueiro (Zona de Expansão). Segundo a polícia, Fábio foi baleado na porta de casa por um homem que o chamou para fora e fez vários disparos. O outro caso será julgado na quinta-feira, 14 e tem como réu Givaldo Antônio dos Santos Junior, apontado como autor da morte do tatuador José Márcio dos Santos, esfaqueado em 18 de julho de 2008 na Avenida Principal do bairro Santa Maria (Zona Sul). Os julgamentos estão marcados para começar às 8h no Fórum Gumerindo Bessa e, em ambos os casos, os réus foram denunciados por homicídio duplamente qualificado.



A MORTE DE FÁBIO HORA DOS SANTOS, BALEADO EM 2010 NA PORTA DE SUA CASA, NO MOSQUEIRO, É UM DOS CRIMES QUE SERÃO JULGADOS NESTA SEMANA



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

O caso de "Lissinho" teve como motivação uma rixa pessoal com Fábio, de quem ele era vizinho, e também o envolvimento do réu com o tráfico de drogas. Segundo a denúncia do Ministério Público, com base em depoimento prestado pelo pai da vítima, Acízero Rodrigues dos Santos, "o acusado era usuário de drogas, sendo que, os traficantes lhe propuseram que matasse a vítima, como forma de quitar uma dívida oriunda do consumo de substâncias entorpecentes que tinha". No mesmo depoimento, Acízero relatou que o filho "já havia se desentendido com estes traficantes, em momento anterior, por causa de um passarinho", e que por conta desta rixa, Fábio e seus familiares passaram a receber ameaças.

Na ocasião, conforme a denúncia, Fábio descobriu e denunciou um traficante da região, de prenome Gabriel, como o autor do furto do animal pertencente a um amigo. Um grupo ligado a ele tentou um primeiro atentado contra Fábio, mas o cachorro da vítima saiu ferido. Por conta disso, Gabriel teria proposto a Ulisses que matasse o vizinho para pagar sua dívida com ele. O

crime foi executado por volta das 11h, quando o acusado entrou no terreno do vizinho e avisou a ele que iria pegar um galo que tinha lá entrado. O desempregado virou as costas para tentar ajudar e foi atingido por dois tiros nas costas, morrendo no local.

A sentença de pronúncia contra Ulisses foi proferida em 27 de junho de 2011 pela juíza Olga Silva Barreto, da 5ª Vara Criminal de Aracaju, que aceitou a denúncia do MP e confirmou que o crime foi praticado por motivo torpe e sem dar chance de defesa à vítima. "Quanto à qualificadora (...), vejo indícios da sua suposta presença ante a análise dos depoimentos acima transcritos no sentido de que a possível motivação do fato teria sido uma desavença ocorrida entre a vítima e o cidadão de nome 'Gabriel', chefe da quadrilha integrada pelo acusado, em razão de um furto de um passarinho praticado por 'Gabriel'. Assim, não posso afastar sua apreciação pelo Conselho de Sentença. (...) os depoimentos prestados em juízo demonstraram que o acusado atraiu a vítima para sua residência e o alvejou pelas costas", escreveu Olga.

Os advogados de defesa de "Lissinho" alegam que o crime foi cometido em legítima defesa, pois o réu também teria sido ameaçado por Fábio. A tese, no entanto, é negada pelo MP. O réu também foi denunciado pelos crimes de receptação e porte ilegal de arma, po-

dendo ser condenado a até 40 anos de prisão. Antes desse crime, Ulisses foi um dos presos da "Operação Maresia", deflagrada em 4 de junho de 2007 pela Polícia Civil para desarticular duas quadrilhas que praticavam assaltos em bairros da Zona de Expansão.

Dívida - Já o caso de José Márcio, cujo corpo foi encontrado em um matagal próximo à Avenida Principal, o motivo estaria relacionado à dívida que um parceiro de Givaldo, conhecido como "Leco" teria com a vítima, por conta de uma tatuagem feita e não paga. A sentença de pronúncia do réu, despachada em 19 de julho de 2012 pela juíza Sorraia Gonçalves de Melo, da 8ª Vara Criminal, afirma que, no dia do crime, "Leco" e Givaldo estiveram na casa de Márcio por volta das 19h e o chamaram para fazer um pagamento. O tatuador não retornou e, na manhã seguinte, familiares saíram à procura dele.

As irmãs de Júnior, Maria Mônica Alves dos Santos e Maria Márcia Santos, disseram em depoimento que Givaldo foi a última pessoa a ser vista na companhia do tatuador e que o comportamento do acusado levantou suspeitas. "A testemunha Maria Mônica relatou ainda que, pelo fato de seu irmão não ter dormido em casa, se dirigiu, na manhã seguinte, até a casa do denunciado solicitando informações, insistente em que este afirmou, dando risada, 'que o exu-

mandou dizer que seu irmão ia chegar'", relata a denúncia do promotor Rafael Schwez Kurkowski. O corpo do rapaz, que tinha um profundo corte no pescoço, foi reconhecido horas depois no Instituto Médico-Legal (IML).

Outro depoimento contundente foi o da mãe de Márcio, Maria Gilda dos Santos, que estava em casa quando o filho foi chamado. Ela confirmou que "o réu era a única pessoa que estava devendo uma quantia em dinheiro a seu filho, vítima, decorrente de uma tatuagem que ele tinha feito e que ficou de fazer o pagamento em quinze dias, prazo este que expirava justamente no dia em que a vítima foi morta". E acrescentou "ainda, que, após a prática delitativa, sua filha foi procurada pelo denunciado, oportunidade em que este afirmou que aquela teria problema caso 'levasse o caso adiante"

Ao ser preso, Givaldo Júnior negou ter se encontrado com o réu e disse não ter ido à casa dele no dia do crime, nem ter cometido o crime. A versão não convenceu à polícia e o promotor, que foi categórico ao confrontar a versão com os depoimentos: "Assim, diante do conjunto probatório, forçoso concluir que subsistem bem mais que indícios veementes no sentido de que o acusado praticou o crime que lhe foi imputado na denúncia". O réu poderá ser condenado a até 30 anos de prisão.